



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

Chamada Pública 003/2017
Editais 033/2017
Processo Administrativo Municipal 074/2017
Dispensa 027/2017

Chamada Pública nº 003/2017 para aquisição parcelada, em entregas semanais, de Hortifruti da Agricultura Familiar Municipal para Alimentação Escolar por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 283 de 21 de junho de 2011, Lei nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei nº 14.591/11 – PPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede à Rua Coronel João Franco de Camargo nº 80, Centro, Jambeiro, neste ato representada por seu prefeito municipal Carlos Alberto de Souza, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para os produtores do Município, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2013.

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de Venda até o 04/09/2017 às 09:00 horas**, que deverá ser entregue antes do início da conferência dos envelopes de Habilitação, no setor de compras e licitações do município, localizado na Rua Coronel João Franco de Camargo nº 80, Centro, Jambeiro. **A abertura do envelope será no dia 04/09/2017 às 09:00 horas.**

1. Objeto e Prazo de Fornecimento

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	300	KG	ABÓBORA
2	400	KG	ABOBRINHA
3	270	UNID.	ACELGA
4	1.000	KG	ACEROLA
5	2.500	UNID.	ALFACE CRESPA
6	400	KG	BATATA DOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.gov.br

7	400	KG	BRÓCOLIS
8	140	MAÇO	CEBOLINHA
9	280	KG	CENOURA
10	600	MAÇO	COUVE
11	500	KG	COUVE-FLOR
12	120	KG	ESPINAFRE
13	250	KG	INHAME
14	440	KG	MANDIOCA
15	550	KG	MARACUJÁ AZEDO
16	600	UNID.	MEXERICA PONKAN
17	7.000	UNID.	RAPADURINHA
18	1000	KG	BANANA PRATA
19	1000	KG	BANANA NANICA

1.2 . O prazo de fornecimento deverá ser até o dia 04/09/2018.

2. Fonte de recurso

As despesas, estimadas em 50.886,10, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04 - Serviços de Educação	03- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.05.110

3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
- Cópia das certidões negativas junto à Receita Federal e INSS (conjunta), FGTS, e Dívida Ativa da União;
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registro na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (conforme Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados. Sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo III).

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5.2. Os preços serão consultados no momento da Sessão Pública, e negociados com os produtores se o valor estiver acima ao praticado no mercado.

O projeto de venda deve ser elaborado com os produtos que o agricultor familiar planta em sua propriedade e na quantidade que consegue fornecer. Não serão aceitos produtos adquiridos de terceiros, havendo vistoria periódica na propriedade para verificar a produção existente.

6. Ordem de entrega:

6.1. A Ordem de entrega será emitida três (03) dias antes do pedido.

6.2. Os pedidos solicitados privilegiarão as hortaliças e frutas da época, e segundo a disponibilidade de produtos, serão montados os Cardápios Escolares.

Local de entrega dos produtos

7.1. Os hortifrúteis deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, localizado à Rua Hilário Firmino, 39, Centro, Jambéiro, SP, e nas escolas rurais do município.

7. Pagamento:

8.1. O pagamento será realizado em 10 dias após o aceite definitivo de cada parcela dos produtos adquiridos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. Das condições de recebimento do objeto:

9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos hortifruti com a especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos hortifruti e conseqüente aceitação.

10. Disposições Gerais:

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, do município de Jambeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 16:00 horas, ou através do site www.jambeiro.sp.gov.br.

10.2. Para definição dos preços de referência do artigo 29 da referida Resolução do FNDE segue preço médio pesquisado:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	300	KG	ABÓBORA	4,08	1.225,00
2	400	KG	ABOBRINHA	4,52	1.806,67
3	270	UNID.	ACELGA	3,98	1.075,50
4	1.000	KG	ACEROLA	8,71	8.705,00
5	2.500	UNID.	ALFACE	2,03	5.075,00
6	400	KG	BATATA DOCE	4,73	1.890,67
7	400	KG	BRÓCOLIS	5,41	2.164,00
8	140	MAÇO	CEBOLINHA	2,70	377,53
9	280	KG	CENOURA	3,69	1.033,20
10	600	MAÇO	COUVE	3,49	2.094,00
11	500	KG	COUVE-FLOR	6,10	3.048,33
12	120	KG	ESPINAFRE	4,68	561,00
13	250	KG	INHAME	5,10	1.274,17
14	440	KG	MANDIOCA	4,06	1.787,87
15	550	KG	MARACUJÁ AZEDO	7,50	4.126,83
16	600	UNID.	MEXERICA PONKAN	3,76	2.258,00
17	7.000	UNID.	RAPADURINHA	0,36	2.520,00
18	1000	KG	BANANA PRATA	4,79	4.790,00
19	1000	KG	BANANA NANICA	5,07	5.073,33

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ou superiores à média conforme a RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 no Art. 29 §1;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas conforme segue:

Art. 25 Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos hortifrutis será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE;

10.8. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado;

10.9. Fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

10.10. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;

10.11. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;

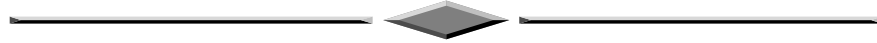
10.12. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.13. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br



Jambeiro / SP, aos 19 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2017 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO REQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – ANO 2017 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	300	KG	ABÓBORA
2	400	KG	ABOBRINHA
3	270	UNID.	ACELGA
4	1.000	KG	ACEROLA
5	2.500	UNID.	ALFACE CRESPA
6	400	KG	BATATA DOCE
7	400	KG	BRÓCOLIS
8	140	MAÇO	CEBOLINHA
9	280	KG	CENOURA
10	600	MAÇO	COUVE
11	500	KG	COUVE-FLOR
12	120	KG	ESPINAFRE
13	250	KG	INHAME
14	440	KG	MANDIOCA
15	550	KG	MARACUJÁ AZEDO
16	600	UNID.	MEXERICA PONKAN
17	7.000	UNID.	RAPADURINHA
18	1000	KG	BANANA PRATA
19	1000	KG	BANANA NANICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 03/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: _____

CPF: _____ DAP: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	KG	ABÓBORA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
2	400	KG	ABOBRINHA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
3	270	UNID.	ACELGA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
4	1.000	KG	ACEROLA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
5	2.500	UNID.	ALFACE	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
6	400	KG	BATATA DOCE	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
7	400	KG	BRÓCOLIS	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
8	140	MAÇO	CEBOLINHA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
9	280	KG	CENOURA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
10	600	MAÇO	COUVE	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
11	500	KG	COUVE-FLOR	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
12	120	KG	ESPINAFRE	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
13	250	KG	INHAME	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
14	440	KG	MANDIOCA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
15	550	KG	MARACUJÁ AZEDO	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
16	600	UNID.	MEXERICA PONKAN	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
17	7.000	UNID.	RAPADURINHA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
18	1000	KG	BANANA PRATA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
19	1000	KG	BANANA NANICA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>

Declaro estar ciente das condições previstas na Chamada Pública nº 03/2017, inclusive quanto às condições de entrega e pagamento.

Jambeyro / SP, de de 2017.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (modelo)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ re
presentante legal do Grupo
Formal _____, CNPJ
nº: _____, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem
entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda da Chamada
Pública nº ____/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeyro.

Jambeyro, ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal do Grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (modelo)

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), CPF nº: _____, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda da Chamada Pública nº ____/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro.

Jambéiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º /2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº XX/2017 de XX de XXXXX de 2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede à Rua Coronel João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambeiro, neste ato representada por seu prefeito municipal Carlos Alberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, em Jambeiro, inscrita no CNPJ: _____, CPF: _____ e DAP: _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de junho de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue semanalmente até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

Item/Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Kg – Unid.	0000	R\$ 000	R\$ 00000
TOTAL GERAL				R\$ 00000

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04 - Serviços de Educação	03- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.05.110

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de junho de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jambeyro, ___ de _____ de 2017.

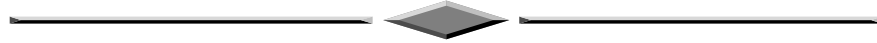
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br



_____ (agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____